

LEI Nº. 2530 / 2011

Dispõe sobre a Criação da Creche Municipal e Pré-Escola do Bairro “Sonho Meu”

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal e Pré-Escola do Bairro “Sonho Meu”, localizada na Rua “Dr. Orivaldo Francisco – Pradinho”, nº 480, esquina com as Ruas Cruz Martins Neto e Adejar Vieira de Faria, Bairro “Sonho Meu”.

Art. 2º - Serão atendidas, em período integral, na creche, crianças na faixa etária de 0 a 3 anos; em período parcial, crianças na faixa etária de 4 a 5 anos.

Parágrafo 1º - O atendimento na creche será voltado para crianças de baixa renda, cujas mães trabalham.

Art. 3º - As crianças de 4 e 5 anos serão atendidas na Pré-Escola, de acordo com normas, já em vigor, nas demais Escolas Municipais de Educação Infantil de Mirandópolis.

Art. 4º - Caberá ao Departamento de Educação cadastrar as crianças de creche e pré-escola, visando a inclusão das mesmas no Censo Escolar; bem como adotar os procedimentos pedagógicos para o atendimento das mesmas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 16 de março de 2011.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração